



PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **MERCADO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.689.405/0001-93, e Inscrição Estadual n.º 13.440.528-5 estabelecida na Avenida Agrícola Paes de Barros, n.º 1294, bairro Verdão, Cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP: 78.030-210 neste ato representada pela Sra. NEIDE LUIZA CAVALARI GODOI, portadora da cédula de identidade RG n.º 1841119-3 SSP/MT e CPF/MF n.º 544.656.301-82, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA CONTRATADA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORNECEDORA E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) MUNICIPAL(IS).

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: MERCADO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	
RESPONSÁVEL: NEIDE LUIZA CAVALARI GODOI	
CNPJ: 14.689.405/0001-93	
ENDEREÇO: Avenida Agrícola Paes de Barros, n.º 1294, bairro Verdão, CEP 78.030-210	
CIDADE: Cuiabá	ESTADO: MT
TELEFONE(S): (65) 3027-5000	
EMAIL: licitacao@mercadaocba.com.br	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:



ITEM	CÓD TCE/MT	DESCRIÇÃO	Marca	Unid	Qtde	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20340-8	ESPANADOR - DE PENNA, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 60CM	Shangrila	Unid.	570	R\$ 19,00	R\$ 10.830,00
02	00028597	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO FLANELADO, MEDINDO 60 X 45 cm	Eco	Unid.	1.320	R\$ 2,20	R\$ 2.904,00
03	282059-5	PORTA COPOS - EM AÇO INOX, DISPENSER PARA COPO DE AGUA DESCARTAVEL 200 ML, REDONDO, COM GARRAS PARA AJUSTE DE SAIDA E ABAS PARA FIXACAO NA PAREDE, ACOMPANHA KIT COM PARAFUSO E BUCHAS, CAPACIDADE MINIMA PARA 150 COPOS, MEDINDO 43 CM DE ALTURA E 7,5 CM DE DIAMETRO - CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM PONTEIRAS EM AÇO INOX E E TAMPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COM SISTEMA DE ABAS AJUSTÁVEIS PARA COPOS 180/200 ML.	Trilha	Unid.	630	R\$ 14,90	R\$ 9.387,00
04	282061-7	PORTA COPOS - EM AÇO INOX, DISPENSER PARA COPO DE AGUA DESCARTAVEL 50ML, COM GARRAS PARA AJUSTE DE SAIDA E ABAS PARA FIXACAO NA PAREDE, ACOMPANHA KIT COM PARAFUSO E BUCHAS, CAPACIDADE MINIMA PARA 100 COPOS, MEDINDO 42CM DE ALTURA E 6CM DE DIAMETRO - CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM PONTEIRAS EM AÇO INOX E E TAMPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COM SISTEMA DE ABAS AJUSTÁVEIS.	Trilha	Unid.	630	R\$ 11,15	R\$ 7.024,50
05	130851-3	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190, NBR 9191 - CAPACIDADE 6 KG CONFORME ABNT-NBR 9191 H7.	Merc	Unid.	3.350	R\$ 9,65	R\$ 32.327,50
06	161620-0	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 115CM X 0,12MM, NA COR PRETA, PESANDO APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS - LARG:90CMXALT.115CM XESP.0,12MM), CAPACIDADE 40 KG CONFORME ABNT-NBR 9191 H7.	Merc	Unid.	1.300	R\$ 35,90	R\$ 46.670,00
07	00033896	LIXEIRA - DE POLIPROPILENO RIGIDO, REDONDA, MEDINDO 51X69CM (DIAMETROXALTURA) COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM TAMPA REMOVIVEL, SEM PEDAL, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.275 DO CONAMA - COM RODAS E ALÇAS LATERAIS QUE FACILITAM O TRANSPORTE, EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA.	Arqplast	Unid.	365	R\$ 45,30	R\$ 16.534,50
08	225973-7	CREME DENTAL - EM CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA	Tralala	Unid.	900	R\$ 3,36	R\$ 3.024,00
09	121195-1	AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO - CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PRAZO DE	Barralcol	Pacote 2	9.260	R\$ 4,10	R\$ 37.966,00



		VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A VENCER.					
10	00030486	SHAMPOO - INFANTIL HIPOALERGENICO, PARA SER UTILIZADO EM CRIANCA, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO CONTENDO 480ML - ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO.	Tralala	Unid.	850	R\$ 7,80	R\$ 6.630,00
11	0001573	VARAL - CORDA DO TIPO TRANÇADA PARA VARAL COM FIO DE AÇO REVESTIDA DE PLASTICO PVC, MULTIFILAMENTO, COM 20M DE COMPRIMENTO, 1,75MM ESPESSURA E COM 1,75MM DE DIAMENTRO.	Plastigran	Unid.	915	R\$ 1,40	R\$ 1.281,00
12	149495-3	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40 CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	2000	Unid.	675	R\$ 8,90	R\$ 6.007,50
13	00034066	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60 CM, BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	2000	Unid.	1.120	R\$ 11,35	R\$ 12.712,00
14	00034067	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 80 CM, BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	2000	Unid.	835	R\$ 14,70	R\$ 12.274,50
15	00034069	RODO DE ESPUMA LIMPA AZULEJO, COM MANTA ABRASIVA, COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 8 X 2 (ALTURA) CM, MANTA ABRASIVA COM APROXIMADAMENTE 0,5 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M.	Plastigran	Unid.	810	R\$ 5,67	R\$ 4.592,70
16	349987-1	VASSOURA - DE CERDAS DE NYLON TIPO LEQUE, COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, MEDIDA DA BASE 25 CM, BASE REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO - TIPO NOVIÇA, MACIA, COM CONEXÃO PLÁSTICA.	Plastigran	Unid.	1.620	R\$ 5,55	R\$ 8.991,00
17	141340-6	VASSOURA - DE CERDAS DE NYLON (TIPO VASSOURAO), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, C/FORMATO RETANGULAR, COM BASE DE MADEIRA	Plastigran	Unid.	335	R\$ 15,00	R\$ 5.025,00
18	00033901	RASTELO (VASSOURA PARA JARDINAGEM), EM POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM, COM NO MÍNIMO: 22 HASTES, 5 CM ALTURA, 39 CM LARGURA E 33 CM COMPRIMENTO.	Farmastil	Unid.	785	R\$ 11,00	R\$ 8.635,00
19	149432-5	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA - NÃO PODENDO SER O TIPO "ECONÔMICAS"	Talge	Par	1.485	R\$ 1,60	R\$ 2.376,00
20	149431-7	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO MEDIO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA - NÃO PODENDO SER O TIPO "ECONÔMICAS"	Talge	Par	2.505	R\$ 1,60	R\$ 4.008,00
21	63531-6	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE - NÃO PODENDO SER O TIPO "ECONÔMICAS"	Talge	Par	1.435	R\$ 1,60	R\$ 2.296,00
22	373221-5	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDIDA MINIMA 30 CM X 30 CM, PAPEL ABSORVENTE, COMPOSICAO 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, IMPUREZA MAXIMA 15 MM2/M2	Stilo	Pacote 50	5.300	R\$ 1,40	R\$ 7.420,00
23	112549-4	PAPEL TOALHA - FORMATO GOFRADO, AERADO, FOLHA DUPLA, APRESENTACAO EM BOBINA, MEDINDO (22CMX20M), IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437OM-	Manny	Pacote 2	4.300	R\$ 2,85	R\$ 12.255,00



		90, ALVURA SUPERIOR 70% CONFORME NORMA ISO, ABSORCAO MAXIMA 70S, COR BRANCA - 50 TOALHAS COM 2 ROLOS					
24	168385-3	SABONETE - LIQUIDO TIPO GEL, CONSISTENCIA FIRME, FRAGRANCIA ERVA-DOCE, PARA HIGIENE DAS MAOS - ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO.	Only	Frasco 2	2.450	R\$ 11,75	R\$ 28.787,50
25	384169-3	SHAMPOO - COMPOSICAO: EXTRATOS NATURAIS DE FRUTAS COM GRANDES CONCENTRACOES DE NUTRIENTES, COM EXCLUSIVIDADE PH, DESTINADO AO TRATAMENTO CAPILAR, PARA RESTAURAR OS FIOS, DEIXANDO-OS FORTALECIDOS, EXCELENTES PARA CABELOS DESIDRATADOS E DANIFICADOS, PROPORCIONANDO UMA REPARACAO PROFUNDA E INTENSA DOS FIOS., PARA CABELOS NORMAIS, PRODUTO QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DO MINISTERIO DA SAUDE, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO CONTENDO 500ML	Relvazon	Unid.	1.000	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
26	17823-3	PEDRA SANITARIA - TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRANCIA FLORAL, NA COR AZUL, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO - BLOCO DESODORIZADOR SANITÁRIO 25 GR.	Start	Unid.	7.200	R\$ 1,00	R\$ 7.200,00
27	0009607	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78), (PORT.874/98) - (ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO)	Start	Unid.	3.800	R\$ 3,76	R\$ 14.288,00
28	160226-8	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS, COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE## FORMOL##, COADJUVANTE, HIDRIXIDO DE AMONIA, PLASTIFICANTE## PERFUME E AGUA,, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, NA COR INCOLOR, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - (ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO)	Start	Unid.	14.300	R\$ 2,55	R\$ 36.465,00
29	0008041	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO	Kbrilho	Pacote 8	5.380	R\$ 1,10	R\$ 5.918,00
30	271634-8	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	Breze	Kg	12.980	R\$ 3,39	R\$ 44.002,20
31	00010171	DESINFETANTE - DESINFETANTE DE USO GERAL 2 LTS - COMPOSICAO: AGUA, INGREDIENTE ATIVO, PRESERVANTE, SABAO, SOLVENTE, PERFUMES E CORANTES (CL 42090 E CL 19140) - (ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO)	Start	Frasco 2	20.950	R\$ 3,72	R\$ 77.934,00
32	0001723	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EFICIENTE NA REMOCAO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA	Start	Frasco 50	7.460	R\$ 1,72	R\$ 12.831,20



		SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO - PRODUTO LÍQUIDO, FRASCO DE 500 ML (ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO).					
33	00019810	LIMPA VIDRO - PRINCÍPIO ATIVO COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM DE 500ML - (ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO)	Start	Unid.	1.990	R\$ 2,19	R\$ 4.358,10
34	359097-6	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LÍQUIDO DESENGORDURANTE, COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA - (ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO)	Start	Unid.	13.880	R\$ 1,95	R\$ 27.066,00
35	160811-8	LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL, AMÍDA, OLEINA, ALQUILENO, L ETOXILADO, ÉSTER E SILICONE, EMBALADO EM PLÁSTICA DE 200ML, COM TAMPÃO DE PRESSÃO, NA PARTE SUPERIOR - (ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO)	Start	Unid.	890	R\$ 2,20	R\$ 1.958,00
36	73769-0	ÓLEO DE PEROBA - COMPOSTO À BASE DE ÓLEO EXTRAÍDO DA ÁRVORE APOCINACEAS, COM CONSISTÊNCIA LÍQUIDA, COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL, VEGETAL, SOLVENTES, ETC, DO TIPO AROMATIZANTE COM ODORES CARACTERÍSTICOS, UTILIZADO PARA LUSTRAR MOVEIS OU MADEIRAS EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO	Peroba	Unid.	750	R\$ 5,25	R\$ 3.937,50
37	125601-7	FLANELA - 100% ALGODÃO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA	Rosa bela	Unid.	4.660	R\$ 1,35	R\$ 6.291,00
38	129171-8	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (044X080)CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO - FELPUDA	Tc martins	Unid.	3.440	R\$ 4,93	R\$ 16.959,20
39	383158-2	COLHER - COLHER DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA - PACOTE 50 UNIDADES, COM REGISTRO ABNT.	Sertplast	Pacote 50	940	R\$ 1,83	R\$ 1.720,20
40	373225-8	COLHER - MATÉRIA-PRIMA PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, TAMANHO GRANDE, COR BRANCA OU TRANSPARENTE - PACOTE COM 50 UNIDADES, COM REGISTRO ABNT.	Sertplast	Pacote 50	940	R\$ 2,40	R\$ 2.256,00
41	383371-2	GARFO - DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA LISO, EM EMBALAGEM ADEQUADA - PACOTE COM 50 UNIDADES, COM REGISTRO ABNT.	Sertplast	Pacote 50	1.140	R\$ 1,83	R\$ 2.086,20
42	373222-3	GARFO - MATÉRIA-PRIMA PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, TAMANHO GRANDE, COR BRANCA OU TRANSPARENTE - PACOTE COM 50 UNIDADES, COM REGISTRO ABNT.	Sertplast	Pacote 50	940	R\$ 1,83	R\$ 1.720,20
43	373224-0	FACA - MATÉRIA-PRIMA PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, TAMANHO GRANDE, COR BRANCA OU TRANSPARENTE - PACOTE COM 50 UNIDADES, COM REGISTRO ABNT.	Sertplast	Pacote 50	940	R\$ 2,45	R\$ 2.303,00
TOTAL						R\$ 570.052,50	

3.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) após recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais e anexos, conforme escala de programação de pagamento definida através de Decreto Municipal nº 204/2020.



3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.



- 4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1.** A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **27/01/2020 até o dia 26/01/2021**.
- 5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) os itens deverão ser entregues conforme segue:
- 5.2.1.** **Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, pelas Secretarias Municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.**
- 5.2.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas neste termo.
- 5.2.3.** Os itens licitados deverão ser entregues no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Sorriso, sem custo de frete para o município, dentro do prazo de entrega.
- 5.2.4.** Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- 5.2.5.** Colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- 5.2.7.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.8.** Os itens deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias no local indicado de entrega.
- 5.2.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado os itens estabelecidos no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada.
- 5.2.10** Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.
- 5.2.11.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.



5.2.12. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitados de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 381/2019, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
GABINETE DO PREEITO	02.001.04.122.0002.2005	MANUT DAS ATIV DO GABINETE DO PREFEITO	339030	38
GABINETE DO PREEITO	02.001.14.422.0039.2161	MANUT DAS ATIV DO PROCON	339030	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.123.0032.2078	MANUT. DAS ATIV. DA SEMFAZ	339030	69
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO.	11.001.04.122.0033.2084	MANUT DAS ATIV. DA SEMGOV	339030	414
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	09.001.22.661.0034.2086	MANUT. DA SEMDER	339030	347
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.006.13.392.0015.2069	MANUT. DO DEPTO DE CULTURA	339030	164
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0030.2043	MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BASICA	339030	88
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.361.0016.2167	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	101
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.365.0016.2168	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	339030	115
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL	339030	331
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.004.08.244.0008.2014	MANUT. DO CADASTRO UNICO	339030	294
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.243.0025.2021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339030	262
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.004.08.244.0018.2153	MANUTENCAO DO CCI	339030	321
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0048.2164	CASA ABRIGO DA CRIANÇA E CASA ABRIGO DA MULHER	339030	278
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0018.2152	MANUTENÇÃO DO CRAS E EQUIPE VOLANTE	339030	268
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0032.2160	MANUTENCAO DO CREAS	339030	303
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0029.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339030	203
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.002.18.541.0038.2171	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	339030	241
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	489
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2149	MANUT. DAS AÇÕES DO SAE	339030	548
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2117'	MANUT. DAS AÇÕES DO CEO	339030	529
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2114	MANUT. DAS AÇÕES DO UPA	339030	509
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2115	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AME	339030	520
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2163	MANUT. DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	339030	556
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.303.0003.2106	MANUT. DA FARMACIA BASICA	339030	569
SECRETARIA MUNICIPAL	15.001.10.302.0005.2118	MANUT. DO CAPS	339030	539



DE SAÚDE				
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0035.2102	MANUT. DAS ATIV. DA SEMOSP	339030	177
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0037.2126	MANUT. DAS ATIV. DA SEMTRA	339030	426
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0031.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	448
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0027.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339030	380
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0027.2011	MANUT. DAS ATIV. DO GANHA TEMPO	339030	390
SEC MUNIC DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.001.06.181.0002.2148	MANUT DA SEC DE SEGURANÇA PÚBLICA	339030	661
SEC. MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.452.0028.2104	MANUT. DAS ATIVIDADES DASEMCI	339030	466

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.



7.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a). Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e). Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedorora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;



9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: CESAR VIANA LUCENA



SUBSTITUTO: ANDRÉIA MEDEIROS GOULART.

Demais Secretarias Municipais:

TITULAR: JONI ROBERTO BISCHOFF

SUBSTITUTO: JOSE CARLOS DE PAIVA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 27 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

**MERCADO DA LIMPEZA COMERCIO E
IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA**
NEIDE LUIZA CAVALARI GODOI
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68